



LEI MUNICIPAL Nº 1.542 DE, 18 DE MARÇO DE 2026.

Delayne Cristina A. Costa Executivo Municipal.
Assessora Técnica III
PORT. Nº. 170/2025

Dispõe sobre a criação da Fanfarra Municipal de Alto Garças/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Fanfarra Municipal de Alto Garças, como instrumento de valorização cultural, educacional e artística do Município.

Art. 2º A Fanfarra Municipal de Alto Garças ficará vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 3º A Fanfarra Municipal tem como objetivos:

- I – representar o Município em solenidades oficiais, eventos cívicos, culturais e comemorativos;
- II – promover a difusão da cultura musical e artística no Município;
- III – incentivar a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades culturais;
- IV – contribuir para o desenvolvimento da disciplina, do espírito de equipe e da formação cidadã;
- V – participar de apresentações, festividades e eventos dentro ou fora do Município.

Art. 4º Poderão integrar a Fanfarra Municipal estudantes regularmente matriculados nas redes pública ou privada do Município, bem como outros cidadãos interessados, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 5º Os instrumentos musicais, uniformes e demais equipamentos necessários ao funcionamento da Fanfarra Municipal poderão ser disponibilizados pelo Município.

Art. 6º O funcionamento, a organização, as normas de participação, bem como as demais regras necessárias ao desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

0556	07.02.10.302.0007.22045.4.4.90.52	1600
------	-----------------------------------	------

DATA: 18 de Março de 2026.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e INOVATTO VEICULOS LTDA - Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 16 Março de 2026.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026, de 16 Março de 2026, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista - MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA DIVERSAS RUA NÃO PAVIMENTADAS DE ALTO BOA VISTA-MT, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO, ALÉM DE DEMANDAS LIVRES

DO VALOR: R\$ 66.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

FICHA	DOTAÇÃO	CÓDIGO
0292	10.01.15.452.0058.22040.3.3.90.39	1500

DATA: 16 Março de 2026.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.542 DE, 18 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a criação da Fanfarra Municipal de Alto Garças/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a **Fanfarra Municipal de Alto Garças**, como instrumento de valorização cultural, educacional e artística do Município.

Art. 2º A Fanfarra Municipal de Alto Garças ficará vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 3º A Fanfarra Municipal tem como objetivos:

I - representar o Município em solenidades oficiais, eventos cívicos, culturais e comemorativos;

II - promover a difusão da cultura musical e artística no Município;

III - incentivar a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades culturais;

IV - contribuir para o desenvolvimento da disciplina, do espírito de equipe e da formação cidadã;

V - participar de apresentações, festividades e eventos dentro ou fora do Município.

Art. 4º Poderão integrar a Fanfarra Municipal estudantes regularmente matriculados nas redes pública ou privada do Município, bem como outros cidadãos interessados, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 5º Os instrumentos musicais, uniformes e demais equipamentos necessários ao funcionamento da Fanfarra Municipal poderão ser disponibilizados pelo Município.

Art. 6º O funcionamento, a organização, as normas de participação, bem como as demais regras necessárias ao desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal serão estabelecidos por **Decreto do Poder Executivo**.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT